




Processo N° : 00170.000271/2009-50.
Referência : Tomada de Contas Anual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência República.

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM OS
ARTIGOS 82 DO DECRETO-LEI N° 200/67 E 52 DA LEI N° 8.443/92**

Na forma prevista nos artigos 82 do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 52 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento do Relatório, do Certificado de Auditoria e dos demais pareceres emitidos pela Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República sobre as contas em referência.

2. Submeta-se o processo ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais vigentes.
3. À Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, para a adoção das providências complementares.

Brasília, 26 de maio de 2009.


FRANKLIN DE SOUZA MARTINS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de
Comunicação Social da Presidência da República